



PROCESSO N.º 1035/2007

PROTOCOLO N.º 9.276.206-8

PARECER N.º 365/07

APROVADO EM 13/06/07

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL USINA BANDEIRANTES – ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: BANDEIRANTES

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Produção de  
Açúcar e Álcool – Subseqüente ao Ensino Médio – Área Profissional:  
Indústria.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 2315/2007–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima de interesse do Colégio Estadual Usina Bandeirantes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Bandeirantes, que por sua Direção solicita reconhecimento do Curso Técnico em Produção de Açúcar e Álcool - Área Profissional: Indústria – Subseqüente ao Ensino Médio.

## 2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Produção de Açúcar e Álcool
- Área Profissional: Indústria
- Autorização: Parecer n.º 216/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 1390/06 de 17 de abril de 2006.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira no período noturno.
- Regime de Matrícula: semestral
- Carga Horária: 1500h/a + 200 h/a estágio = 1700 h/a, 1450 h
- Período de Integralização do Curso: mínimo de 18 meses  
máximo de 60 meses
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de acesso: egressos do Ensino Médio



PROCESSO N° 1035/2007

### **2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso**

“O Técnico em Produção de Açúcar e Álcool será o profissional que deverá ter os conhecimentos necessários, referentes a materiais, utensílios técnica laboratoriais, bem como da utilização adequada dos equipamentos.

Deverá utilizar-se dos conhecimentos teóricos, técnicos e tecnológicos, necessários para a execução do trabalho com segurança, prevenindo acidentes. Participar de estudos e pesquisas para o desenvolvimento e execução do trabalho em Usinas de Açúcar e Álcool.”



PROCESSO N° 1035/2007

## 2.2 Matriz Curricular

COLÉGIO ESTADUAL USINA BANDEIRANTES - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL						
CURSO TÉCNICO EM PRODUÇÃO DE AÇÚCAR E ÁLCOOL – SUBSEQUENTE						
TURNOS: NOITE						
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005						
IMPLANTAÇÃO GRADATIVA						
MATRÍCULA SEMESTRAL						
MÓDULO: 20						
DISCIPLINAS		SEMESTRES			N° total horas/aula	N° total horas/relógio
N°	NOME	1°	2°	3°		
1	Cultura da cana de açúcar	4			80	67
2	Higiene Industrial	4			80	67
3	Segurança no Trabalho	4			80	67
4	Matemática Aplicada	4			80	67
5	Análise Química	5			100	83
6	Utilização do Açúcar na Indústria de Alimentos	4			80	67
7	ISO 9000		4		80	67
8	Processos Industriais – Operações Unitárias		4		80	67
9	Informatização de Processos Produtivos e de Controle		4		80	67
10	Química Açucareira e Alcooleira		5		100	83
11	Tecnologia da Fabricação do Açúcar I		4		80	67
12	Tecnologia da Fabricação do Álcool		4		80	67
13	ISO 14000			4	80	67
14	Empreendedorismo			3	60	50
15	A Sociedade e as Organizações			3	60	50
16	Dimensionamento de Equipamentos			4	80	67
17	Máquinas e Equipamentos			4	80	67
18	Tecnologia da Fabricação do Açúcar II			4	80	67
19	Tecnologia da Fabricação do Álcool como especialidade			3	60	50
	<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>1500</b>	<b>1250</b>
20	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	40	80	80		200
	<b>TOTAL</b>				<b>1500</b>	<b>1450</b>



PROCESSO N° 1035/2007

### 2.3 Certificação

“Após a conclusão do conjunto de disciplinas que compõem o Currículo do Curso Técnico em Produção de Açúcar e Alcool e apresentação da conclusão do Ensino Médio com Histórico Escolar e Certidão de regularidade de estudos emitidos pelos órgãos competentes, o aluno obterá o diploma de Técnico em Produção de Açúcar e Alcool.”

### 2.4 Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 157 a 164

- Usina de Açúcar e Alcool Bandeirantes
- Companhia Agrícola Usina Jacarezinho

### 2.5 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Camila Daniele Lemes Lopes	- Engenheiro de Alimentos	- Coordenação de Curso - Higiene Industrial - Processos Industriais – Operações Unitárias - Informatização de Processos Produtivos e de Controle
Domingos Zambon	- Engenheiro Agrônomo	- Coordenação de Estágio - Tecnologia de Fabricação de Alcool - Utilização do Açúcar na Indústria de Alimentos
José Julio Zambon	- Engenheiro Agrônomo	- Cultura da cana-de-açúcar - Tecnologia de Fabricação de Açúcar I e II - Tecnologia da Fabricação do Alcool como especialidade
Elza Batista dos Santos	- Bacharel em Administração - Esquema I (Contabilidade, Administração e Economia) - Especialização em Desenvolvimento Gerencial	- ISSO 9000 - Empreendedorismo - Segurança do Trabalho
Fernanda Guin de Souza Torejani	- Bacharel em Química Industrial - Bacharel e Licenciatura Plena em Química	- Química Açucareira e Alcooleira - Análise Química
Alessandro Hiroshi Sakamoto	- Tecnólogo em Mecânica	- ISSO 14000



PROCESSO N° 1035/2007

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
João Antonio Sartori	- Bacharel em Direito - Especialização em Direito Aplicado	- A Sociedade e as Organizações
Acir Marcolino	- Engenheiro Agrônomo - Esquema I (Agricultura, Zootecnia , Química Aplicada)	- Dimensionamento de Equipamentos - Máquinas e Equipamentos
José Cláudio Ranucci	- Licenciatura em Matemática	- Matemática Aplicada

### 3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 300/06 do NRE de Cornélio Procópio integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e o Especialista Silvio Ap. Piereti Engenheiro Químico, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 02/00-CEE, alterada pela Deliberação n.º 09/05-CEE.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

**3.1. Qualificação dos recursos humanos condizentes com a Proposta Pedagógica:**

Verificamos que o estabelecimento de ensino conta com recursos humanos condizentes com o desenvolvimento da proposta pedagógica e aguardam a efetivação de profissionais habilitados segundo a legislação vigente.

**3.2. Plano de capacitação para professores:**

Verificamos que o Plano de Capacitação elaborado pelo estabelecimento de ensino propõe e desenvolve ações voltadas para a melhoria das práticas docentes.

(...)

**3.4. Indicação de melhorias dos recursos materiais, físicos e pedagógicos em atendimento ao Plano de Curso:**

Verificamos que o estabelecimento de ensino recebeu recursos pedagógicos , tais como, televisão, aparelho de DVD, e outros, garantindo assim o desenvolvimento do Plano de Curso.

**3.5. Informações que mereçam destaque na ação pedagógica do estabelecimento de ensino, tais como: projetos, experiências inovadoras, etc.**

Verificamos que o estabelecimento de ensino apresenta projetos e atividades direcionados ao desenvolvimento do seu Plano de Curso.

(...)

**3.7. Características essenciais da Instituição considerando a Educação Profissional em nível Médio:**

Assegurar ao educando uma formação Emancipatória;  
Proporcionar-lhes situações que promovam tomadas de decisão.

(...)



PROCESSO N° 1035/2007

### **Laudo Técnico da Comissão Verificadora**

“A Comissão de Verificação abaixo designada pelo Ato Administrativo n.º 300/06, de 23/10/2006, do NRE de Cornélio Procópio, procedeu Verificação para o Reconhecimento do Curso Técnico em Açúcar e Álcool Subsequente ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Usina Bandeirantes - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Bandeirantes.

Após averiguar, em processo formal e “in loco”, as condições do Estabelecimento de Ensino, somos de Parecer Favorável a que se conceda o Reconhecimento do Curso Técnico em Produção de Açúcar e Álcool Subseqüente ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Usina Bandeirantes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Bandeirantes.”

### **4 – Parecer DEP/SEED**

Pelo Parecer n.º 57/07- DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

### **II – VOTO DA RELATORA**

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Produção de Açúcar e Álcool - Área Profissional: Indústria subsequente ao Ensino Médio, do Colégio Estadual Usina Bandeirantes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, mantido pelo Governo do Estado do Paraná do Município de Bandeirantes, pelo prazo de 05 anos conforme o estabelecido no parágrafo único, do Art. 32 da Deliberação n.º. 09/06 – CEE.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1035/2007

**CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 12 de junho de 2007.

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.  
Sala Pe. José de Anchieta, em 13 de junho de 2007.